



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito**

Editais de bolsa PPGD UERJ 2024

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, divulga e informa que entre os dias **23 a 29 de fevereiro de 2024** estarão abertas as inscrições para concorrer as bolsas de Doutorado e Mestrado de acordo com o disposto na Portaria CPPGD/UERJ n.02/2015.

A escolha dos indicados deverá observar o disposto na Portaria CPPGD/UERJ n. 02/2015 e na Portaria CAPES n. 133/2023. A seleção terá validade até **dezembro de 2024**. A comissão será nomeada pela Coordenação do PPGD.

1.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º. Poderão candidatar-se os alunos que atendam aos seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ;
2. Ter preferencialmente dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
3. Preferencialmente não exercer atividade remunerada quando da efetivação da bolsa;
4. Ter residência na região metropolitana do Rio de Janeiro;
5. Não possuir bolsa de fomento de organismos nacionais e internacionais;
6. Não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o curso;
7. Não se encontrar aposentando ou em situação equiparada;
8. O exercício superveniente de atividade remunerada poderá ser admitido, desde que não ultrapasse o valor da bolsa, em tempo parcial de 20 horas semanais, com pertinência ao objeto de pesquisa e que não crie obstáculo ao seu desenvolvimento, dependendo de parecer circunstanciado favorável do orientador, que deverá ser protocolado na Secretaria do PPGD e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação. O discente só poderá adquirir o vínculo com autorização prévia do orientador e do colegiado do PPGD. Caso o



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito**

Programa de Pós-graduação em Direito

acúmulo da bolsa seja realizado sem as autorizações prévias, os valores do acúmulo deverão ser devolvidos as agências de fomento e o discente terá a bolsa cancelada.

9. Ter conta ou poder abrir conta corrente individual no Banco do Brasil para bolsas CNPQ.
10. Ter conta ou poder abrir conta corrente individual no Banco Bradesco para bolsas FAPERJ.
11. Ter conta ou poder abrir conta corrente individual em qualquer banco para bolsas CAPES.
12. Caso eventualmente haja bolsas suficientes para contemplar candidatos que tenham vínculo empregatício, serão observados os seguintes critérios: (i) se o candidato tem vínculo funcional com empresa pública ou privada com forte aderência à temática de pesquisa e à linha de pesquisa e escopo do PPGD; (ii) se o candidato tem vínculo funcional com salário menor que o valor da bolsa a ser recebida; (iii) se o candidato tem vínculo funcional com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação.
13. Os discentes que desejam concorrer as bolsas FAPERJ aluno nota 10, deverão estar cursando o segundo ano de curso e não poderão ter bolsa ativa no PPGD.

2.DEDICAÇÃO DO BOLSISTA AO PROGRAMA

Art. 2º. A carga horária de dedicação do bolsista às atividades do programa é de 20 (vinte) horas semanais para cumprimento do plano de trabalho proposto pela coordenação, podendo ser exercidas na modalidade presencial na dependência do PPGD e/ou de forma virtual, a exclusivo critério da coordenação.

3.DOCUMENTOS

Art. 3º. Para a inscrição na seleção das bolsas é necessário a entrega da documentação em um envelope lacrado na secretaria do PPGD até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 524 - 7º andar - Sala 7141 RJ- Prédio da UERJ

Horário : De 8h às 12h – 13h às 17h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito

Programa de Pós-graduação em Direito

Dados envelope: Nome completo sem abreviação, linha de pesquisa, informar e o nível do curso (Mestrado ou Doutorado).

Observação: Quando o candidato entregar o envelope com a documentação na secretaria do PPGD, será entregue a ele um formulário para ser preenchido, e o candidato assinará uma listagem para confirmar a entrega da documentação.

Art. 4.º Caso o candidato não possa entregar a documentação pessoalmente, poderá enviar um portador com procuração simples e com cópia de documento com foto, para realizar a entrega. Essa documentação será anexada à documentação do candidato. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos para inscrição por correio ou por e-mail.

Art. 5.º Para a inscrição na seleção das bolsas, será necessário apresentar a seguinte documentação:

1. Currículo Lattes atualizado e com cópia das principais publicações; Projeto de tese, no caso de doutorado;
2. Declaração assinada sobre o exercício de qualquer atividade remunerada;
3. Formulário devidamente preenchido e documentado disponível no site: (<http://www.ppgduerj.com/formularios.html>);
4. Declaração assinada, de dedicação integral ao Curso de Mestrado ou Doutorado;
5. O (a) candidato (a) advogado (a) deve apresentar declaração de próprio punho de que exerce a advocacia de forma eventual, não encontrando-se associado a algum escritório, nem exercendo a profissão de forma habitual e contínua;
6. Declaração de imposto de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção;
7. Declaração assinada, informando que os extratos de contas (corrente e poupança) apresentados são de todas as contas existentes em Bancos, e que o candidato (a) não possui nenhuma outra conta ou investimento não declarada;
8. A primeira página da documentação deve ser o formulário de solicitação de bolsa;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito**

Programa de Pós-graduação em Direito

4.PRERROGATIVAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

Art. 6º. A comissão de bolsa terá as seguintes prerrogativas:

1. Observar o disposto no artigo 1º, III, §1º da Lei Estadual 6914/2014 e utilizar a renda média familiar dos alunos, comprovada no ato de inscrição do processo seletivo de bolsas, como critério inicial de classificação para bolsas CAPES Demanda social;
2. Para as bolsas CNPQ e FAPERJ aluno nota 10 medir o critério excelência com o critério social e institucional
3. Atender como critério de concessão de bolsas os alunos que não residem originalmente no Estado do Rio de Janeiro e o desempenho acadêmico do aluno para a concessão de bolsas;
4. Realizar entrevista com todos os candidatos, analisando o currículo *lattes*, as publicações e os projetos de pesquisa no caso dos doutorandos;
5. Analisar a situação socioeconômica familiar do candidato(a).
6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo e acompanhamento dos bolsistas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito

5. CRONOGRAMA

Art. 6º. Este Edital observará o seguinte cronograma:

Evento	Datas	Horários	Observações
Inscrições	De 23 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024	De 8h às 12h – 13 às 17h	Secretaria do PPGD
Homologação das inscrições	4 de março de 2024	A partir das 11h	https://www.ppgduerj.com/
Entrevistas	5 de março a 7 de março de 2024 (POR VÍDEO CONFERÊNCIA EM LINK A SER ENVIADO PELA SECRETARIA)	Horário: Será divulgado no dia 4 de março, com a listagem das inscrições homologadas. As entrevistas serão realizadas na seguinte ordem: 1º Candidatos de Doutorado 2º Candidatos de Mestrado Todos os candidatos deverão entrar no link enviado pela secretaria no horário marcado.	Vídeo-conferência pelo Zoom.
Resultado	8 de março de 2024	A partir das 11h	https://www.ppgduerj.com/
Implementação das bolsas	O beneficiário da bolsa será convocado por e-mail, conforme ordem de classificação	A partir de março de 2024	Endereço de e-mail que enviará a convocação para implementação para bolsa. bolsasppgduerj@gmail.com
Dúvidas	De segunda à sexta	De 8h às 17h	Somente por o e-mail: bolsasppgduerj@gmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito

6.DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os candidatos devem realizar a leitura atenta dos enunciados normativos que regem as candidaturas das bolsas de agência de fomento antes de realizar a inscrição no PPGD, especialmente a Portaria CPPGD/UERJ n. 02/2015 e Portaria CAPES n. 133/2023.

Art. 8º. Os candidatos devem observar também as seguintes exigências:

1. Só serão aceitas inscrições entregues em envelope lacrado na secretaria do PPGD do dia 23 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024, das 8h às 12h - 13h às 17h.
2. Os documentos exigidos pelo formulário socioeconômico de inscrição são obrigatórios .
3. Casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.
4. O bolsista que não cumprir as exigências para concessão da bolsa terá a mesma cancelada. O acúmulo da bolsa com outras atividades remuneradas sem autorização prévia do orientador e colegiado do PPGD acarretará na devolução dos valores acumulados para agência de fomento.
5. O bolsista que não defender a dissertação ou a tese ou for reprovado terá que devolver os valores das bolsas as agências de fomento.
6. Os discentes que estão na prorrogação de defesa concedida pelo PPGD não poderão participar da seleção. Porque não é possível a implementação das bolsas pelas agências de fomento que fazem a contagem para concessão a partir do mês e ano do ingresso do aluno no programa até o prazo oficial de defesa .
7. Os contemplados com as bolsas devem assinar o termo de bolsista do PPGD.
8. Todos os bolsistas devem enviar a documentação solicitada para implementação das bolsas conforme orientações do PPGD;
9. O depósito do valor da bolsa só pode ser realizado conforme exigência das agência de fomento.
10. Discentes que tenham bolsas ativas no PPGD não poderão participar da seleção.
11. Discentes que descupriram as regras das agências de fomento e tiveram suas bolsas canceladas não poderão participar da seleção.
12. Se o candidato não tiver comprovante de residência em seu nome na região metropolitana do Rio de Janeiro, terá que apresentar declaração com firma reconhecida com tal informação.
13. O beneficiário da bolsa terá que solicitar ao colegiado anualmente a renovação de sua bolsa, no mês referente ao início da vigência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Direito
Programa de Pós-graduação em Direito

14. As dúvidas sobre o edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail bolsasppgduerj@gmail.com
15. Em hipótese alguma serão aceitos documentos para inscrição enviados por e-mail ou correio.
16. As complementações financeiras devem ser solicitadas ao colegiado previamente ao acúmulo. Caso o acúmulo da bolsa seja realizada sem autorização prévia, os valores do acúmulo deverão ser devolvidos as agências de fomento e o discente terá a bolsa cancelada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024

Profa. Dra. Gisela Sampaio da Cruz Costa Guedes
Coordenadora do PPGD UERJ